

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 48/2024/CMDCA.

Constitui Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (mandato 2024/2026).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, e

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Considerando, deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida via grupo oficial do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp em 08 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (mandato 2024-2026).

Art. 2º Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I- Reginalda Souza Pinto- Representante da sociedade civil
- II- Daniela da Silva Bombazaro
- III- Rogéria dos Santos

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
- b) Habilitar os representantes que pretendam participar da Eleição das Organizações da Sociedade Civil do CMDCA de Palhoça, realizando exclusivamente a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações;
- c) Dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais, emitindo os documentos oficiais para realização da Assembleia;

- d) Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- e) Elaborar lista de presença;
- f) Registrar em Ata todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, com o nome e assinatura de todos os presentes na Assembleia;
- g) Fiscalizar o sistema de votação e apuração.

Art. 4º A competência da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, cessará a partir da Posse dos novos conselheiros.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Palhoça, 08 de agosto de 2024.

EVERTON CARLOS MATHIAS
Vice-Presidente do CMDCA/Palhoça